

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 038/97

PRORROGA O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/
a prorrogar por 4 (QUATRO) meses os contratos emergenciais de traba-
lho autorizados pelas seguintes Leis:

Lei nº 013/97 - 3 domésticas

Lei nº 019/97 - 15 professores

Lei nº 020/97 - 6 auxiliares Administrativos

Lei nº 022/97 - 15 operários

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em
19 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento